



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 049/2018 – CMAS, de 17 julho de 2018.

Súmula: Delibera sobre a utilização de recursos do IGD-PBF para realização de Pagamento de horas extras Mutirão do Cadastro Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- Pagamento de Hora extra na semana no mês de julho para atender a **Instrução Operacional nº 93/SENARC/MDS** Brasília, 30 de abril de 2018 que divulga prazos e procedimentos da Ação de Atualização Cadastral 2018, que integra os processos de Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral.
- A demanda de Averiguação Cadastral de 2.965 famílias;
- A demanda para Revisão Cadastral de Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada-BPC e Tarifa Social de energia Elétrica, totalizando 7.677 famílias;
- O previsto no art. 11-F do Decreto Federal nº 7332 de 19 de outubro de 2010, que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- O disposto no Caderno do IGD-M - Manual do índice de gestão Descentralizada Municipal do programa Bolsa família e do Cadastro Único, quanto a orientações para o uso de recursos repassados ao Município na fonte 835 "...em casos específicos, é razoável que os recursos sejam aplicados em força de trabalho, mas, deve-se atender sempre a condição geral de que os recursos são destinados à aplicação integral na execução e gestão municipal do PBF e do Cadastro Único";
- O disposto no inciso VIII do Art. 6º do Decreto Federal nº 7636, de 07 de dezembro de 2011, que estabelece que os recursos do IGD-PBF se destinam, dentre outras, ao apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- a discussão realizada na comissão de acompanhamento do programa bolsa família e de benefícios socioassistenciais e comissão de fundo deste conselho;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de julho de 2018.

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do IGD – PBF da fonte 835 e 940, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para pagamento de despesas referentes a realização de 668 horas extras para servidores que farão o atendimento das famílias para fins de atualização do cadastro único;

Art. 2º - O atendimento desse público será realizado de segunda a sexta feira durante o mês de julho nas unidades dos CRAS;

Art. 3º - Ao final desta ação deverá ser gerado relatório do resultado alcançado, bem como um estudo comparativo com o mutirão realizado aos sábados, para análise quanto a produtividade.

Parágrafo único. Os respectivos relatórios deverão ser apresentados na primeira reunião do mês de agosto para a plenária deste conselho.

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de julho de 2018.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social